



MEI Membro da família produção rural economia familiar pode ser MEI

Publicada em 17.01.2023

A Solução de Consulta Cosit nº [8/2023](#) esclareceu que:

a) um grupo familiar pode exercer as atividades de produção e comercialização in natura de produtos rurais em regime de economia familiar concomitantemente com a inscrição de um ou mais dos membros da família como MEI a fim de agroindustrializar e comercializar determinado produto, desde que a exploração econômica rural executada em regime de economia familiar seja distinta da exercida pelo MEI individualmente;

b) a renda bruta total de todo o grupo familiar que explora produção rural não necessita se submeter ao limite de faturamento anual de R\$ 81.000,00 aplicado ao membro do grupo familiar inscrito como MEI para que este mantenha seu enquadramento no SimeI, nos termos da Lei Complementar nº [123/2006](#) ; e

c) em uma mesma família de agricultores familiares e na mesma propriedade pode existir mais de um membro da família inscrito como MEI, desde que atendidos todos os requisitos da Lei Complementar nº [123/2006](#) .

(Solução de Consulta COSIT nº [8/2023](#) - DOU de 17.01.2023)

Fonte: **Editorial IOB**